

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XIV – Nº 2780 – PÁG. 1 – TERÇA-FEIRA – 25 – 11 – 2025 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

ATOS DO PODER EXECUTIVO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 - Centro CEP: 86720-000 Sabáudia-PR

CNPJ: 76.958.974/0001-44 Fones: (43) 3151-1122 / 3151-1160 / 3150-1343

www.sabaudia.pr.gov.br

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 180/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 079/2025

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO: N.º 042/2025

DATA DE ASSINATURA: 25/11/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

CONTRATADA: ALX SERVIÇOS LTDA

CNPJ Nº: 9.153.190/0001-12

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PREVENTIVOS E CORRETIVOS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, PARA CONSERTOS DE ELETRODOMÉSTICOS, PARA ATENDER A TODAS AS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

VIGÊNCIA: Terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

VALOR TOTAL: R\$ 285.154,75 (Duzentos e Oitenta e Cinco Mil Cento e Cinquenta e Quatro Reais e Setenta e Cinco Centavos).

FORO: COMARCA DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ.
Sabáudia, 25 de novembro de 2025.

EDSON HUGO MANUEIRA

-Prefeito Municipal-

“Sabáudia, Rica, Bela e Feliz”

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XIV – Nº 2780 – PÁG. 2 – TERÇA-FEIRA – 25 – 11 – 2025 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 - Centro CEP: 86720-000 Sabáudia-PR

CNPJ: 76.958.974/0001-44 Fones: (43) 3151-1122 / 3151-1160 / 3150-1343

www.sabaudia.pr.gov.br

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 181/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 079/2025

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO: N.º 042/2025

DATA DE ASSINATURA: 25/11/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

CONTRATADA: RENOGAS – COMERCIO DE FOGÕES LTDA –EPP

CNPJ Nº: 75.756.239/0001-95

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
PREVENTIVOS E CORRETIVOS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, PARA CONSERVOS DE
ELETRODOMÉSTICOS, PARA ATENDER A TODAS AS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
MUNICIPAL.

VIGÊNCIA: Terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

VALOR TOTAL: R\$ 256.800,00 (Duzentos e cinquenta e seis mil e oitocentos reais).

FORO: COMARCA DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ.

Sabáudia, 25 de novembro de 2025.

EDSON HUGO MANUEIRA

-Prefeito Municipal-

“Sabáudia, Rica, Bela e Feliz”

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XIV – Nº 2780 – PÁG. 3 – TERÇA-FEIRA – 25 – 11 – 2025 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 - Centro CEP: 86720-000 Sabáudia-PR

CNPJ: 76.958.974/0001-44 Fones: (43) 3151-1122 / 3151-1160 / 3150-1343

www.sabaudia.pr.gov.br

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 182/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 079/2025

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO: N.º 042/2025

DATA DE ASSINATURA: 25/11/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

CONTRATADA: RESFRIAR COMERCIO DE REFRIGERAÇÃO LTDA – ME.

CNPJ Nº: 09.323.770/0001-40

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

PREVENTIVOS E CORRETIVOS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, PARA CONSERTOS DE

ELETRODOMÉSTICOS, PARA ATENDER A TODAS AS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

MUNICIPAL.

VIGÊNCIA: Terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

VALOR TOTAL: R\$ 135.593,75 (Cento e trinta e cinco mil quinhentos e noventa e três reais e setenta e cinco centavos).

FORO: COMARCA DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ.

Sabáudia, 25 de novembro de 2025.

EDSON HUGO MANUEIRA
-Prefeito Municipal-

“Sabáudia, Rica, Bela e Feliz”

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XIV – Nº 2780 – PÁG. 4 – TERÇA-FEIRA – 25 – 11 – 2025 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 - Centro CEP: 86720-000 Sabáudia-PR
CNPJ: 76.958.974/0001-44 Fones: (43) 3151-1122 / 3151-1160 / 3150-1343
www.sabaudia.pr.gov.br

TERCEIRO TERMO ADITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: N.º 070/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 039/2023
CONTRATO ADMINISTRATIVO: N.º 135/2023
DATA DE ASSINATURA: 19/10/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SABÁUDIA
CONTRATADA: CONECTTIVA TELECOM LTDA
CNPJ: 17.207.543/0001-87

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONEXÃO À REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES (INTERNET) DESTINADA AOS DEPARTAMENTOS MUNICIPAIS LOCALIZADOS NA ÁREA URBANA E ÁREA RURAL.

OBJETO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO: O presente termo aditivo tem por objeto a renovação contratual de prorrogação do prazo de vigência do Contrato por mais 12 (doze) meses, a partir de 18 de outubro de 2025 até 18 de outubro de 2026, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021 e CLÁUSULA QUINTA do contrato nº 135/2023.

PREÇO: Fica renovado o saldo do contrato na quantidade original do contrato, para o período de 12 (doze) meses, reajustado conforme INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor, com o acréscimo de aproximadamente 5,09%, o que perfaz o valor total de R\$ 116.754,24 (cento e dezesseis mil setecentos e cinquenta e quatro reais e vinte e quatro centavos).

FORO: COMARCA DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ.
Sabáudia, 17 de outubro de 2025.

EDSON HUGO MANUEIRA
Prefeito Municipal

"Sabáudia, Rica, Bela e Feliz"

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XIV – Nº 2780 – PÁG. 5 – TERÇA-FEIRA – 25 – 11 – 2025 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 - Centro CEP: 86720-000 Sabáudia-PR
CNPJ: 76.958.974/0001-44 Fones: (43) 3151-1122 / 3151-1160 / 3150-1343
www.sabaudia.pr.gov.br

LEI Nº 958/2025

"Dispõe sobre a criação do Prêmio "Melhores do Esporte" e dá outras providências."

O Prefeito do Município de Sabáudia, Estado do Paraná, faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e, eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Cria e institui no Calendário Oficial de Eventos Esportivos do Município de Sabáudia, o Prêmio "Melhores do Esporte".

Art. 2º. A premiação que trata o artigo anterior acontecerá anualmente, contemplando os melhores atletas do Município de Sabáudia em cada modalidade esportiva, categoria e gênero masculino e feminino, no ano de sua premiação.

Art. 3º. Os premiados deverão ser unicamente atletas que competem pelo Município de Sabáudia.

Art. 4º. A premiação será realizada conforme os critérios e regulamento elaborados pela Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo.

Parágrafo Único. A premiação e programação, bem como a definição das modalidades a serem premiadas ficarão a critério da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo.

Art. 5º. O Prêmio "Melhores do Esporte" deve reconhecer e incentivar os atletas municipais que representam o nome do Município de Sabáudia em âmbito regional, nacional.

Art. 6º. Os critérios para seleção dos atletas contemplados no Prêmio "Melhores do Esporte" serão elaborados pela Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo e deverão ser:

- I- Desempenho esportivo no ano da premiação;
- II- Participação em competições oficiais municipais, regionais ou nacionais;
- III- Assiduidade e comprometimento com treinos e competições;

"Sabáudia, Rica, Bela e Feliz"

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XIV – Nº 2780 – PÁG. 6 – TERÇA-FEIRA – 25 – 11 – 2025 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 - Centro CEP: 86720-000 Sabáudia-PR
CNPJ: 76.958.974/0001-44 Fones: (43) 3151-1122 / 3151-1160 / 3150-1343
www.sabaudia.pr.gov.br

- IV- Indicação por comissão julgadora ou votação pública, conforme regulamento específico.

Art. 7º. O prêmio contemplará as seguintes categorias de atletas:

- I- Amador, atletas que participam de competições sem vínculo profissional;
II- Profissional, atletas com vínculo formal em clubes ou federações, atuando de forma remunerada no esporte.

Art. 8º. Todos os critérios de seleção, fases classificatórias, modalidades premiadas e processos de indicação ou votação deverão ser divulgada previamente e disponibilizada ao público, garantindo transparência e ampla publicidade do processo.

Art. 9º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Sabáudia, Estado do Paraná, aos 25 dias do mês de novembro de 2025.

EDSON HUGO
MANUEIRA:0353
7950977

Assinado de forma digital
por EDSON HUGO
MANUEIRA:03537950977
Dados: 2025.11.25 16:05:23
-03'00'

EDSON HUGO MANUEIRA

Prefeito

“Sabáudia, Rica, Bela e Feliz”

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XIV – Nº 2780 – PÁG. 7 – TERÇA-FEIRA – 25 – 11 – 2025 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 - Centro CEP: 86720-000 Sabáudia-PR
CNPJ: 76.958.974/0001-44 Fones: (43) 3151-1122 / 3151-1160 / 3150-1343
www.sabaudia.pr.gov.br

PORTARIA N°612/2025

EDSON HUGO MANUEIRA, Prefeito do Município de Sabáudia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o disposto no art. 117 da 14.133/2021, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução do Contrato, por representante da Administração especialmente designado,

Considerando a Recomendação Administrativa nº. 001/2019 do Departamento de Licitação que solicita a indicação de gestor e fiscal de todos os contratos/atas administrativos,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscais das Atas de Registro de Preços/Contratos referente ao Pregão Eletrônico 042/2025, para responder pelo acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do Contrato:

Gestor: Jácomo Erinton Masquete	RG/CPF: XXX.365.769-XX	Matrícula: 893
Fiscal Titular: Amaury Durante	CPF: XXX.420.209-XX	Cargo: Secretário Geral de Governo
Fiscal Suplente: Jonas Antônio Portilho	CPF: XXX.492.319-XX	Matrícula: 945
Processo Administrativo: nº 079/2025	Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 042/2025	
Objeto Licitado/ Contratado: REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PREVENTIVOS E CORRETIVOS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, PARA CONsertos DE ELETRODOMÉSTICOS, PARA ATENDER A TODAS AS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.		Cargo: Diretor de Central de Compras
Contratado: RENOGAS – COMERCIO DE FOGÕES LTDA –EPP, ALX SERVIÇOS LTDA, RESFRIAR COMERCIO DE REFRIGERAÇÃO LTDA – ME.		Matrícula: 607
Valor total: R\$ 677.548,50 (seiscentos e setenta e sete mil quinhentos e quarenta e oito reais e cinquenta centavos).		Cargo: Auxiliar Administrativo
Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.		

Art. 2º - Estabelecer que, para a consecução do objetivo proposto neste ato, os servidores ora designados como Fiscais das Atas de Registro de Preços/Contratos, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização, controle e aceite, deverão:

I – Ler minuciosamente as Atas de Registro de Preços/Contratos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

II – Verificar se as Atas de Registro de Preços/Contratos atendem as formalidades legais, especialmente no que se refere à qualificação e identificação completa dos contratados, convenientes ou partícipes;

III – exigir somente o que for previsto nas Atas de Registro de Preços/Contratos. Qualquer alteração de condição contratual deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes.

“Sabáudia, Rica, Bela e Feliz”

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XIV – Nº 2780 – PÁG. 8 – TERÇA-FEIRA – 25 – 11 – 2025 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 - Centro CEP: 86720-000 Sabáudia-PR
CNPJ: 76.958.974/0001-44 Fones: (43) 3151-1122 / 3151-1160 / 3150-1343
www.sabaudia.pr.gov.br

IV – Rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto Ata e Registro se Preços/Contratado. A ação do fiscal, nesses casos, observará o que reza as Atas de Registro de Preços/Contratos e o ato licitatório, principalmente em relação ao prazo ali previsto;

V – Elaborar registros e comunicações sobre o andamento dos serviços, esclarecimentos e providências necessárias ao cumprimento das Atas de Registro de Preços/Contrato;

VI – Aprovar a substituição de serviços solicitados pela contratada;

VII – elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração unilateral das Atas de Registro de Preço/Contratos pela Administração;

VIII – procurar auxílio em caso de dúvidas técnicas ou jurídicas;

IX – Deverá, ainda, ao final das Atas de Registro de Preços/Contratos, comunicar ao Controle Interno e ao Setor Jurídico, as irregularidades que não tenham sido sanadas tempestivamente ou a contento.

Art. 3º - O gestor será responsável pela gestão das Atas de Registro de Preços/Contratos, no que se refere a:

I – Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, e encaminhar a solicitação de prorrogação;

II – Verificar se a prestação de serviços está sendo cumprida integral ou parceladamente;

III – anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da prestação de serviços decorrentes das Atas de Registro de Preços/Contratos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

IV – Comunicar ao Departamento de Licitação, formalmente, irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após as Atas de Registro de Preços/Contratos prévios com a Contratada;

V – Solicitar aos fiscais esclarecimentos de dúvidas relativas as Atas de Registro de Preços/Contratos sob sua responsabilidade;

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Sabáudia, em 25 de novembro de 2025.

EDSON HUGO MANUEIRA

Prefeito Municipal

“Sabáudia, Rica, Bela e Feliz”